

quinhentos e noventa e três reais e dez centavos); **Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Cedro**, formado pelos agricultores: **Lauridi de Lima Belemer**, pelo valor total de R\$ 11.991,40 (onze mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), **Josiellin de Souza Silva**, pelo valor total de R\$ 11.991,40 (onze mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), **Vandir Ferreira Belemer**, pelo valor total de R\$ 11.991,40 (onze mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), e **Viviane de Lima Belemer**, pelo valor total de R\$ 11.991,40 (onze mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); **GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo, Adrianópolis e Bocaiuva do Sul – COOPERAFLORÉSTA**, pelo valor total de R\$ 151.906,34 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos). **GRUPO FORMAL: Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e ADJACÊNCIAS**, pelo valor total de R\$ 15.475,17 (quinze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Publique-se

Barra do Turvo, 11 de agosto de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**36F6B41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255/2023**

**PORTARIA Nº 255/2023**

***“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA ELLEN CRISTINA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

**RESOLVE: Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E), a Funcionária **ELLEN CRISTINA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG. 42257882-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 370.073.928-14, nomeada por força da Portaria nº 195/2023 de 17 de maio de 2023.  
**Art. 2º.** Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º.** A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 195/2023.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de agosto de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Forma da Lei, na Presente Data.

**Publicado por:**  
Vanessa Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**2CC68D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 256/2023**

**PORTARIA Nº 256/2023**

***“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA ELLEN CRISTINA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

**RESOLVE: Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E), a Funcionária **ELLEN CRISTINA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG. 42257882-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 370.073.928-14, nomeada por força da Portaria nº 046/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º.** A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 046/2022.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de agosto de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Forma da Lei, na Presente Data.

**Publicado por:**  
Vanessa Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**6D7AB777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 03/2.023.**

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 03/2.023.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 252/2.023, de 11 de agosto de 2023, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 766/2021, Lei Municipal nº 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e excepcional, de vagas existentes para os Cargos de Diretor e Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções que integram este Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme disposto na legislação municipal vigente. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração pública Municipal.

**1.2.** A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando a vacância dos cargos no quadro de pessoal, e que o serviço é essencial e indispensável, a fim de que os serviços prestados aos municípios não sejam prejudicados.

**1.3.** A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### **TABELA I– CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos
COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	04	RS4.173,78	40	200	Curso Superior em áreas da Educação, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal Superior, ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de Magistério.
DIRETOR DE ESCOLA	03	RS5.257,81	40	200	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Contratação será regida pelo presente Edital e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** A seleção dos candidatos será feita por meio de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de profissionalizações e da experiência comprovada.

**2.3.** Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.** A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Pública Municipal.

**2.5.** O período do contrato temporário destinado a contratação de Coordenador de Ensino Infantil e Fundamental, e Diretor de Escola, poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

**2.6.** O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação.

**2.7.** O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila dos candidatos melhores classificados, mediante pedido expresso, protocolado no paço municipal.

**2.8.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública municipal, e;

III – por iniciativa do contratado.

#### **3. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE**

**3.1.** Os currículos deverão ser entregues e protocolados no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, nº 344, Centro, Barra do Turvo/SP, do **dia 23/08/2023 até o dia 24/08/2023, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min**, ou por e-mail, nos mesmos dias e horários citados acima, no endereço eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br)

#### **4. DO CURRICULUM VITAE**

**4.1.** A análise do Curriculum dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de profissionalizações e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum de forma detalhada com a identificação dos cursos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

**4.2.** Para a contagem de pontos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios no ato do protocolo, anexos ao curriculum vitae.

**4.3.** Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

**4.4.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração, em papel com timbre, da instituição ou empresa em que atuou e fotocópia da carteira de trabalho digital.

**4.5.** Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo.

**4.6.** Não será permitido mais de uma inscrição por candidato ao mesmo cargo.

**4.7.** O resultado após recursos será publicado oficialmente **até o dia 05 de setembro de 2023**, no site do Município de Barra do Turvo: <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de profissionalizações e da experiência comprovada.

**5.2.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

**5.3.** Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

**a)** maior tempo de experiência profissional como gestor (Coordenador Pedagógico/Diretor Pedagógico);

**b)** maior idade;

**c)** maior número de filhos menores de 14 anos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Treinamentos, cursos, seminários na área da educação.	0,50 ponto a cada 30 horas de curso. Limitado a 02 (dois) pontos.
Certificado de Conclusão de Pós Graduação em áreas da educação.	1,0 ponto para cada certificado apresentado. Limitado a 03 (três) pontos.
Experiência profissional como professor (comprovados por meio de contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho).	0,50 ponto para cada ano completo.
Experiência Profissional como Diretor Pedagógico (comprovados por meio de contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho).	1,5 pontos para cada ano de trabalho.
Experiência Profissional como Coordenador Pedagógico (comprovados por meio de contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho).	1,5 pontos para cada ano de trabalho.

OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e/ou CTPS digital e declaração em papel com timbre da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado na instituição, fornecidos pelos responsáveis do setor de Recursos Humanos.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**6.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a seguinte documentação complementar:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox);
- c) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original e xerox);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e xerox);
- e) PIS/PASEP (original e xerox);
- f) Título de eleitor (original e xerox);
- g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pelo órgão competente).
- h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
- i) Declaração informando se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, apresentar declaração do órgão o qual é vinculado, constando o horário em que exerce o trabalho;
- j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com pena de demissão;
- k) Certificado de Situação Militar/Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e xerox);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e xerox);
- n) Comprovante de residência (original e xerox);
- o) Certidão de distribuição do local de residência (disponíveis nos sites dos tribunais de justiça);
- p) Conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
- q) Comprovante de grau de escolaridade (original e xerox);
- r) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- s) Declaração de Bens;
- t) Comprovante de registro no órgão de classe competente, se o cargo exigir.

**6.2.** O candidato convocado terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da convocação em diário oficial, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos municipal.

**6.3.** Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Os recursos poderão ser interpostos até às 16h00min do dia 30/08/2023.

**7.2.** Deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico: [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Sucinta exposição dos motivos pelo qual o candidato está entrando com recurso;
- b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**7.3.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura: <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> <https://barradoturvo.sp.gov.br/>

**8.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pelos gestores municipais.

**8.3.** Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de agosto de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**FEC4643C